



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

PROCESSO SMA N° 7.121/2017

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A _____ E
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Pelo presente instrumento, a _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominados "**DOADORA**", e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.089.790/0001-88, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, n° 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente Maurício Brusadin, portador da cédula de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada "**SMA**", têm justa e acordada a celebração do presente **Termo de Doação - Processo SMA n° 7.121/2017**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o estatuído na Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, aliada as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO**, sem encargos de qualquer natureza, sob a forma de serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico denominado trecho "Socorro até "Vila Leopoldina" o Projeto Pomar Urbano, de aproximadamente 57.000 m2 (cinquenta e sete mil metros quadrados) e cerca de 15 quilômetros de extensão, localizado na área interna do Parque Pomar Urbano, sito Av. Guido Caloi, n° 551, Bairro Jardim São Luiz, São Paulo/SP, conforme descrito no Plano de Trabalho - Projeto Paisagístico Anexo I, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com custo estimado em R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOAÇÃO

2.1. A **DOAÇÃO** ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a **DOADORA**, a executar os serviços pelo prazo, e na forma descrita no Anexo I, que são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico deve atender ao Projeto Paisagístico da **SMA**.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

3.2. A **DOADORA** executará, diretamente ou através de terceiros, os serviços de implantação e manutenção de acordo com o referido Projeto Paisagístico.

3.3. Caso na execução de alguma atividade, a **DOADORA** venham a ser auxiliados por terceiros, a **DOADORA** se responsabilizará, integralmente, pelas ações e atividades do terceiro, bem como por todos os custos disso decorrente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1 - Os recursos humanos utilizados pela **DOADORA** na execução dos serviços de implantação e manutenção, conforme o Projeto Paisagístico, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação com a **SMA**, ficando a cargo exclusivo da **DOADORA**, a integral responsabilidade quanto às possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 - Serão designados formalmente representantes da **SMA** e da **DOADORA** para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos decorrentes deste Termo, no prazo de até 5 (cinco) dias após a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 - A **SMA**, observada a norma legal vigente, tornará pública a **DOAÇÃO**, objeto deste Termo, prevendo a utilização de espaço para divulgação do apoio da **DOADORA**, nos seguintes formatos:

- Instalação de Placas com caráter informativo, em local adequado e nas imediações, a serem ajustados de comum acordo; desde que estas não firam as diretrizes de comunicação estabelecidas pela **SMA**, do Governo do Estado de São Paulo, e do Poder Público local.

- Release de divulgação da **DOAÇÃO** publicado na home page da **SMA** (<http://www.ambiente.sp.gov.br>), produzido pela assessoria de imprensa da **SMA** em alinhamento com a assessoria de imprensa da **DOADORA**;

6.2 - As placas indicativas de cooperação com o Poder Público Estadual serão confeccionadas e instaladas pela **DOADORA**, nos moldes acima autorizados e aprovados pela **SMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DO LABIRINTO

7.1 - O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo será rescindido caso a **DOADORA** infrinja qualquer de seus dispositivos ou não cumpra as obrigações assumidas no Projeto Paisagístico.

8.2 - A rescisão será precedida de notificação prévia que lhe facultará apresentação de defesa escrita, em 10 (dez) dias.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste Termo se origine.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 2017.

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Doador

Doador

Testemunhas:

Nome
R.G.:

Nome
R.G.:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PROJETO PAISAGÍSTICO

Minuta